



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº .....81.../2021**

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências”*

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a investimentos nas áreas de: Saúde, Lazer, Meio Ambiente, Mobilidade Urbana, Modernização da Gestão e Infraestrutura Viária, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

---

**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de abril de 2021.



**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

---

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa a autorização legislativa para que o Município possa contar com recursos disponibilizados pelo Banco do Brasil para a execução de importantes investimentos públicos municipais.

As áreas de abrangência dos investimentos são: Saúde, Lazer, Meio Ambiente, Mobilidade Urbana, Modernização da Gestão e Infraestrutura Viária.

Cada um dos projetos idealizados contribuirão para a melhoria da qualidade de vida a população barbarenses, bem como oportunizará uma gestão pública inovadora e mais eficiente, especialmente do ponto de vista tecnológico.

Na área da saúde está prevista a construção de duas (2) novas Unidades Básicas de Saúde, uma a ser instalada no Jardim Europa e outra na Cidade Nova, além da construção de um moderno e completo Centro de Atendimento à Mulher e de edificações próprias ao Centro de Especialidades Médicas, ao CAPS I e CAPS II.

Os quatro (4) últimos equipamentos, além da modernização prevista, gerarão economia mensal aos cofres municipais, pois, atualmente, são serviços instalados em prédios locados.

Na área de meio ambiente e lazer está prevista a recuperação ambiental de área degradada no Jardim Europa, cuja proposta viabilizará o equilíbrio ambiental para o local e, ainda, a construção de espaço de lazer e bem-estar à população.

A área de mobilidade urbana e infraestrutura viária compreende melhorias gerais em todo o perímetro urbano deste Município.



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

---

Enfim, a modernização da gestão corresponde a investimentos que visam a otimização na prestação dos serviços, com o necessário avanço tecnológico, proporcionando, assim, maior eficiência no trabalho.

A proposta, de modo geral, identifica-se como uma oportunidade de elevação dos níveis de atendimento à população barbarense, não devendo, portanto, ser desprezada.

Portanto, pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardamos dos nobres Edis sua apreciação e aprovação, sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

  
**RAFAEL PIOVEZAN**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de abril de 2021.

Ofício nº 067/2021 – SNJRI  
Ref.: Envio de Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE



DATA: 26/04/2021

HORA: 16:02

Projeto de Lei Nº 81/2021

Autoria: RAFAEL PIOVEZAN

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a  
contratar operação de crédito com o  
Banco do Brasil S.A., e dá outras

Chave: 087B4

PROCOLO  
03013/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no processo administrativo nº 2021/879-02-08, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências”*.

Em vista do interesse público e da natureza da matéria, decorrente da necessidade de brevidade em sua análise e votação, requieiro, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, seja feita a apreciação da presente proposta em regime de urgência.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
RAFAEL PIOVEZAN  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**JOEL CARDOSO**

DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida

Santa Bárbara d'Oeste - SP